



**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Comissão Eleitoral Local - ILAESP**

EDITAL Nº 01/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019 – CEL/ILAESP

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CEL/ILAESP), instituída pela Portaria Nº 400/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço 462, de 17 de julho de 2019, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para os representantes **DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** no Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNI-ILAESP) e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto, gestão 2019/2021, nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1 DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativos em educação, para a composição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (CONSUNI-ILAESP) e das Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), gestão 2019/2021.

1.2 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral Local do Instituto e realizado de acordo com o cronograma deste Edital e Regimento Geral da Universidade.

2 DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 Conselho do Instituto – Art. 55, incisos IV, V e VI - Regimento Geral

Representação	Número de Representantes	Mandato	Elegíveis
Docente	3 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes vinculados ao Instituto
Técnico-Administrativo	2 chapas (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
Discente	2 chapas (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.2 Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão - CA – Art. 61, § 1º, incisos I, II e III - Regimento Geral:

Representação		Número de Representantes	Mandato	Elegíveis
CA de Ensino	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico -administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto
CA de Pesquisa	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico -administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto
CA de Extensão	Docente	5 chapas (titular e suplente)	2 anos	Docentes em exercício no Instituto
	Técnico -administrativo	1 chapa (titular e suplente)	2 anos	Técnicos Administrativos em Educação em exercício no Instituto
	Discente	1 chapa (titular e suplente)	1 ano	Discentes vinculados ao Instituto

2.3. As representações efetivas contarão com suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3 DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os integrantes da carreira do Magistério Superior Federal do quadro ativo permanente da UNILA, conforme art. 153 do Regimento Geral, vinculados ao Instituto e que estejam em exercício na data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os docentes do quadro ativo temporário, os servidores em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.3 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, os integrantes da carreira de servidor técnico-administrativo em educação

do quadro ativo permanente, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral, e que estejam em exercício no Instituto na data de homologação das candidaturas.

3.1.4 São inelegíveis os membros da CEL-ILAESP, os em exercício provisório e os que não estiverem em efetivo exercício na Instituição (artigos 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei 8.112/1990) na data de homologação das candidaturas.

3.1.5 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral e com matrícula em situação ativa.

3.1.6 São inelegíveis: os membros da CEL-ILAESP, os discentes com a matrícula em situação “trancado” ou “formando” e aqueles em mobilidade acadêmica na data de homologação das candidaturas.

3.1.7 São inelegíveis para qualquer uma das representações os representantes do Conselho do Instituto ou das Comissões Acadêmicas, exceto os em condição de recondução ou os que estejam se candidatando para outra representação de que trata este edital.

3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA vinculados ao Instituto.

3.2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados e com matrícula ativa nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Instituto.

3.2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no Instituto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo I) e o seu envio para o endereço cel.ilaesp@unila.edu.br, obedecendo ao cronograma previsto neste edital.

4.1.1 A inscrição eletrônica deverá ser enviada pelo correio eletrônico institucional do candidato titular da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente.

4.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.2.1 No campo “Descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurrículo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

4.2.2 É obrigatório o envio de foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.2.2.1 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio de fotos individuais do titular e do suplente, deverão ser encaminhadas em um mesmo arquivo jpg.

4.2.2.2 A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral do ILAESP para o endereço eletrônico: cel.ilaesp@unila.edu.br.

4.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.4 Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.5 O deferimento das candidaturas será publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma.

4.6 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento do formulário do Anexo II e encaminhado à CEL-ILAESP, por meio de mensagem de seu e-mail

institucional para o correio eletrônico: cel.ilaesp@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.7 A homologação das candidaturas será publicada no Portal de Editais da UNILA, conforme Cronograma.

5 DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

5.3 É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4 A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

6 DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7 DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O encerramento das eleições dar-se-á às 23h59 do dia da eleição.

7.2 A apuração dos resultados ocorrerá conforme previsto no cronograma pela Comissão Eleitoral Local acompanhada dos(as) fiscais indicados(as) pelos(as) candidatos(as) na UNILA - PTI, Bloco 06, Espaço 04, Sala 02.

7.3 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.4 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.5 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.6 A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP e divulgada no Portal de Editais da UNILA.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico cel.ilaesp@unila.edu.br, conforme cronograma.

7.8 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela

Comissão Eleitoral.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral Local do ILAESP, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3 Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAESP.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local.

11 CRONOGRAMA

Publicação do edital	26/ago/2019
Período de interposição de recursos ao edital	27-28/ago/2019
Prazo para inscrição das candidaturas	06/set/2019
Publicação da lista final dos eleitores	09/set/2019
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	09/set/2019
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas e lista de eleitores	10-11/set/2019
Homologação das candidaturas	12/set/2019
Dia da Eleição	19/set/2019
Apuração e divulgação do resultado	20/set/2019
Período para recursos relativos ao resultado	23-24/set/2019
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	25/set/2019

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES

DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Nome Completo:	
SIAPE:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome Completo:	
SIAPE:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA DA CHAPA OU MINICURRÍCULO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) (Máximo 400 caracteres)

	CANDIDATURA (Marcar apenas uma)
Representação Docente	<input type="checkbox"/> Representante Docente no Conselho do Instituto <input type="checkbox"/> Representante Docente na Comissão Acadêmica de Ensino <input type="checkbox"/> Representante Docente na Comissão Acadêmica de Pesquisa <input type="checkbox"/> Representante Docente na Comissão Acadêmica de Extensão
Representação TAE	<input type="checkbox"/> Representante TAE no Conselho do Instituto <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Ensino <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Pesquisa <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Extensão
Representação Discente	<input type="checkbox"/> Representante Discente no Conselho do Instituto <input type="checkbox"/> Representante Discente na Comissão Acadêmica de Ensino <input type="checkbox"/> Representante Discente na Comissão Acadêmica de Pesquisa <input type="checkbox"/> Representante Discente na Comissão Acadêmica de Extensão

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE TITULAR

Assinatura:

Nome Completo:

--

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE

Assinatura:

Nome Completo:

--

RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Carimbo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento:

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
Correio Eletrônico Institucional:	

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	

Local e data:	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAESP)	
<input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
Motivo:	
Assinatura de representante da CEL-ILAESP:	

Local e data:	Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.